



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bom

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173394
11/08/2017 17:21
Documento ML - PAR 185/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 166/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Parceria e Cooperação Educacional com a UNIESP S.A.

Autoria: Poder Executivo.

Relator: Vereador Marlos Ribas Mancini.

I - RELATÓRIO

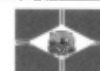
O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Parceria e Cooperação Educacional com a UNIESP S.A.

O artigo 1º autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Parceria e Cooperação Educacional com a UNIESP S.A. Em seu parágrafo único, consta como objeto do convênio a cooperação interinstitucional para concessão de descontos a pessoas ingressantes por vestibular ou transferência nos cursos mantidos pelas faculdades parceiras da UNIESP S.A.

O artigo 2º aduz que serão concedidas, através da Faculdade Centro Paulista de Ibitinga – FACEP, duas modalidades de bolsas de estudo para os alunos participantes.

O “parágrafo único”, o qual denominou-se equivocadamente, devendo ser considerado como o artigo 3º e deverá ser objeto de emendas, conceitua “contrapartida social” como sendo as atividades voltadas à promoção do desenvolvimento social e humano, voltadas a projetos de instituições sem fins lucrativos ou órgãos públicos ou na própria instituição de ensino. Seus §§1º e 2º esclarecem que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício, sendo o pagamento da mensalidade de exclusiva responsabilidade do aluno.

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 11/08/2017 17:14 003394





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O artigo 4º informa sobre o termo anexo, que se consubstancia em parte integrante da Lei.

O artigo 5º traz a cláusula de vigência e de revogação em conjunto.

Na justificativa, o Poder Executivo informa que a autorização legislativa para celebração do convênio tem o objetivo de proporcionar a cooperação interinstitucional com vistas à promoção da integração ao mercado de trabalho e oferta de bolsas de estudos, com concessão aos servidores municipais para aperfeiçoamento de seus conhecimentos e profissional.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, 205 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Visa o projeto em comento possibilitar a concessão de bolsas de estudos a servidores públicos e demais alunos da UNIESP S.A., em parceria com a FACEP de Ibitinga, mediante contraprestação de serviços voltados à promoção do desenvolvimento humano e social, a serem prestados em associações, entidades e órgãos públicos, tais como asilos, creches, hospitais, ou na própria Instituição de Ensino.

Realmente, se trata de importante parceria a ser celebrada entre o Poder Público e a iniciativa privada, voltada a facilitar o acesso ao ensino superior, com a concessão de bolsas de estudos, bem como ao aprimoramento pessoal e social dos estudantes, trazendo benefícios à sociedade.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Entretanto, se faz necessária a apresentação de emendas, para a adequação redacional do projeto e da técnica legislativa.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 166/2017, com a emenda a ser apresentada por esta Comissão.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 166/2017, de autoria do Poder Executivo, com a emenda desta Comissão.

Ibitinga, 10 de agosto de 2017.



Relator – Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão



José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

